Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.449 **DE, 14 de Dezembro de 2004.**

REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.306, DE 20 DE MARÇO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o Artigo 1°, e seu Parágrafo 1° da Lei nº 2.306, de 20 de março de 2003, " será cobrada alíquota de 2% (dois por cento) de ISS sobre o faturamento mensal a partir de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de toda empresa que opere transporte, carga e descarga de container, como incentivo fiscal" e seu parágrafo 1° "o percentual da alíquota estabelecido no "caput" deste artigo, será atualizado anualmente, com base nos dados estimativos, emitidos pela fiscalização do setor de arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda".

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as Empresas que tenham sido beneficiadas por esta Lei, terão seus benefícios cancelados.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 28 de dezembro de 2004

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo